



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 041/2023/PMX
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2023/PMX

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 135/2023/PMX.

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA
HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAIS FIRMADO ENTRE O
MUNICÍPIO DE XINGUARA E A
EMPRESA AUTO POSTO PROMOÇÃO
LTDA.

O **MUNICÍPIO DE XINGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no regularmente no CNPJ (MF) sob nº. 04.144.150/0001-20, com sede e prefeitura cito a Praça Vitória-Régia, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Dr. MOACIR PIRES DE FARIA**, brasileiro, casado, médico, portador da Carteira de Identidade nº 393.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob nº 243.346.930-91, residente e domiciliado na Rua Pau D'arco, nº 72, Bairro Centro. Xinguara, Estado do Pará, neste ato denominado apenas **MUNICÍPIO** e/ou CONTRATANTE e a empresa **AUTO POSTO PROMOÇÃO LTDA - ME**, estabelecida na Avenida Araguaia, s/nº, Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural do Município de Xinguara – PA, CEP: 68.555-970, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 07.097.552/0001-09, Email: postoipanemavl@hotmail.com, representada por seu Diretor, o Sr. Evandro Teixeira Campos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Humberto Carlos Teixeira, Setor Anhanguera, CEP 77.817-540, Araguaína, Estado do Tocantins, Portador do RG nº 1.216.380 SSP/GO e inscrito no CPF sob o n. 247.398.471-91, doravante denominado **CONTRATADO**, objetivando os ditames contidos em lei, têm entre si ajustado o presente Contrato de Prestação de Serviços, que se regula pelas condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Da fundamentação.

1.1. O presente Contrato decorre de Processo de Inexigibilidade nº **008/2023/PMX**, na forma da Lei Federal nº 8.666/93, fundamentado no Art. 25, Inciso I, por se tratar de fornecedor exclusivo conforme atestado de exclusividade emitido pelo órgão responsável e ato de ratificação do Prefeito Municipal, do qual passa a fazer parte integrante este Instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do objeto.

2.1 – Constitui objeto do presente Contrato o fornecimento de **COMBUSTÍVEIS DIVERSOS (DIESEL S-10 E GASOLINA COMUM)**, destinados a manutenção de veículos e máquinas a serviço da Administração Geral, no Distrito de São José do Araguaia, Zona Rural do Município de Xinguara – PA.

2.2 - Os quantitativos dos produtos contratados são estimados para o exercício, podendo haver variação para mais ou para menos, de acordo com a demanda.

2.3 - O presente contrato é originário da Justificativa de Inexigibilidade de Licitação nº 008/2023/PMX, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 041/2023/PMX.

AUTO POSTO
PROMOCAO
LTDA:07097552000
109

Assinado de forma digital
por AUTO POSTO
PROMOCAO
LTDA:07097552000109
Dados: 2023.04.26 10:02:23
-03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

2.4 - As despesas com pessoal, transporte, materiais e equipamentos necessários ao fornecimento do objeto deste contrato será de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço e forma de pagamento.

3.1 - O preço total pelo fornecimento dos produtos previstos na cláusula primeira é de **R\$ 957.800,00 (Novecentos e cinquenta sete mil e oitocentos reais)**, que será pago pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Xinguara, de acordo com as despesas **efetivamente executadas**, até 30 (dias) após a entrega, diretamente a CONTRATADA ou a seu bastante procurador, legalmente habilitado, mediante apresentação da fatura no Setor Financeiro da Prefeitura de Xinguara.

O valor do Contrato está distribuído da seguinte forma:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
1	51.000	Litros	Gasolina comum	Ipiranga	6,30	321.300,00
2	95.000	Litros	Óleo Diesel S-10	Ipiranga	6,70	636.500,00
TOTAL GERAL – R\$ 957.800,00 (Novecentos e cinquenta sete mil e oitocentos reais)						957.800,00

CLÁUSULA QUARTA – Dotação Orçamentária

4.1 - As despesas com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de nota de empenho, correrá a conta dos seguintes elementos orçamentários:

LOA do exercício de 2023:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0014.2069 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

04.122.0003.2197 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO

04.123.0003.2137 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DISTRITOS

3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0003.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS

3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.0009.2071 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SECR. DE EDUCAÇÃO E CULTURA

3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO

12.361.0009.2114 – MANUTENÇÃO DO PNATE

3.3.90.30 – MATERIAIS DE CONSUMO

12.361.0009.2145 – APLICAÇÃO DA QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO

12.361.0009.2175 – COMPLEMENTAÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO

12.362.0009.2174 – TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO

12.361.0010.2136 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR – FUNDEB



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0012.2074 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO

10.301.0012.2132 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO

10.301.0012.2124 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRA-ESTRUTURA URBANA

04.122.0004.2075 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

27.122.0005.2072.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

18.122.0016.2065 – MAN.E DES. DAS ATIV. DA SECR. DE MEIO AMBIENTE, SANEAMENTO E TURISMO

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E CIDADANIA

08.122.0013.2068.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUN. ECONOMIA URBANA E RURAL

04.122.0007.2066.0000 – MANUTENÇÃO E DES. DAS ATIV. DA SEC. DE DES. URBANO E RURAL

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA

04.122.0003.2067.0000 – MANUTENÇÃO E DES.DAS ATIV. DA SEC. MUN. DE GESTÃO FAZENDÁRIA;

3.3.90.30 – MATERIAS DE CONSUMO.

4.2 - As despesas executadas nos exercícios subsequentes correrão à conta da previsão orçamentária dos exercícios respectivos.

CLÁUSULA QUINTA – Da vigência

5.1 – O período de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses consecutivos, com início em 26 de abril de 2023 e término no dia 26 de abril de 2024.

5.2 - O Prazo de Vigência do presente contrato poderá ser prorrogado mediante a necessidade e interesse das partes, nos termos do Art. 57, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – Da fiscalização

6.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente contrato serão feitos pelo servidor designado pela contratante, nos termos da Lei 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providencias, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

AUTO POSTO
PROMOCAO
LTDA:070975
52000109

Assinado de forma
digital por AUTO
POSTO PROMOCAO
LTDA:0709752000
109
Dados: 2023.04.26
10:03:25 -03'00'

PALÁCIO MUNICIPAL ALDERINA RIBEIRO BOTELHO CAMPELO
Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará. CEP. 68.555-010 –
Telefone nº 94-3426-2644





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

6.2 - Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, se dará por meio de decisão do ordenador de despesas.

6.3 - A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne aos serviços contratados, e às suas consequências e implicações próximas ou remotas.

CLÁUSULA SÉTIMA – Das obrigações do contratante

7.1 - Exercer a fiscalização da execução do objeto licitado;

7.2 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;

7.3 - Efetuar o pagamento devido, na forma estabelecida neste contrato;

7.5 - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

7.6 - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas no termo de referência;

7.7 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhistas, previdenciária ou securitária, decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidades caberão, exclusivamente a CONTRATADA.

7.8 - O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiro em decorrência de ato da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – Das obrigações da contratada.

8.1 - Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto, ressaltando que todas as despesas ao cumprimento de suas obrigações serão de sua responsabilidade;

8.2 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.3 - Manter com a CONTRATANTE relação sempre formal, por escrito ou por meio eletrônico, através de e-mail, ressaltados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

8.4 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas e custos necessários ao fornecimento do produto;

8.5 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.6 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às SANÇÕES PREVISTAS NA LEI nº. 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

CLÁUSULA NONA – Da rescisão

9.1 - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, cabendo à parte que pretender rescindir o contrato avisar à outra com trinta dias de antecedência, sem qualquer direito de indenização a qualquer uma das partes ou ainda judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – Da publicidade.

10.1 - O extrato do presente contrato será publicado até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do foro.

11.1 - As partes elegem o foro de Xinguara/PA, para dirimir quaisquer divergências oriundas deste instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

11.2 - E assim, por estarem justas e contratadas, os representantes das partes assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais.

Xinguara – PA, 26 de abril de 2023

MUNICÍPIO DE XINGUARA
MOACIR PIRES DE FARIA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

AUTO POSTO
PROMOCAO

LTDA:07097552000109

Assinado de forma digital por

AUTO POSTO PROMOCAO

LTDA:07097552000109

Dados: 2023.04.26 10:00:40 -03'00'

AUTO POSTO PROMOÇÃO LTDA.
Evandro Teixeira Campos – Representante
CONTRATADA

Testemunhas:

1º _____

2º _____

